

No. 003/DDAS/05

DATA: 21/03/2005

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

CENTRO: Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social

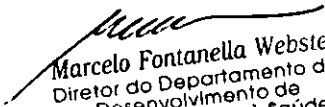
**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ATENÇÃO
SOCIAL E À SAÚDE-DDAS**

SETORES PERICIADOS:

- Secretaria (administrativo).
- Divisão de Saúde e Segurança do Trabalho- Serviço de Saúde Ocupacional- SSO
- Gabinete Odontológico- GO
- Junta Médica Oficial-JMO

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos do Departamento de Desenvolvimento e Atenção Social e à Saúde – DDAS/PRDHS são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica de DDAS realizou visita técnica a todas as instalações desta unidade. Esta visita ocorreu no dia 18/03/2005 e contou com a presença do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de vários trabalhadores dos setores analisados.


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS /PRDHS

2 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS SETORES

O Departamento de Desenvolvimento e Atenção Social e à Saúde-DDAS executa as mais diversas atividades na área de saúde, higiene e segurança do trabalho. Para tal, a equipe multiprofissional realiza avaliações tanto em nível de ambientes de trabalho quanto ambulatorial.

3- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

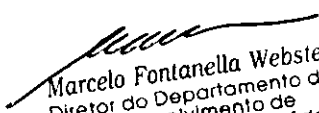
Para as diligências em questão, não foram utilizados equipamentos de medição tendo em vista que a análise foi qualitativa, conforme preceitua a NR-15 e seus anexos.

4- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DDAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados da DSST/DDAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

5 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (ver tabela anexo)


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS /PRDHS

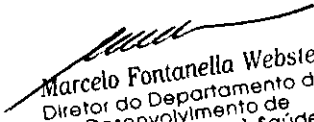
LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Serviço de Saúde Ocupacional- Área Técnica <i>2009004161</i>	Risco Biológico: Contato direto com pacientes com as mais variadas afecções em nível ambulatorial	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Serviço de Saúde Ocupacional- Área Administrativa/recepção	Não há	-	-	Não há	Não há
Gabinete Odontológico- Área Técnica <i>2009004164</i>	Risco Biológico: Contato direto com pacientes e seus fluidos orgânicos. Contato direto com materiais e utensílios de pacientes sem a devida esterilização	Qualitativo	Habitual	Máxima	Não há.
Gabinete Odontológico- Área Administrativa	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem
atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS /PRDHS

DDAS/DSST/PRDHS
UFSC
CENTRO: DDAS-PRDHS

DATA: 21/03/05 N° 003/2005

Local: JMO- Junta Médica
Oficial

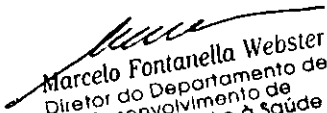
LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Junta Médica Oficial- Área Técnica <i>João 004 161</i>	Risco Biológico: Contato direto com pacientes com as mais variadas afecções em nível ambulatorial	Qualitativo	Habitual	Média	Não há.
Junta Médica Oficial- Área Administrativa	Não há	-	-	Não há	Não há

- Lei 8270/91 Art. 12- 5%, 10% e 20% equivalem respectivamente ao grau mínimo, médio e máximo.
MEDIDAS CORRETIVAS – COMENTÁRIOS
- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual e permanente, aos agentes nocivos.


Marcelo Fontanella Webster
Diretor do Departamento de
Desenvolvimento de
Atenção Social e à Saúde
DDAS- /PRDHS